

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO  
PALÁCIO “VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”**

**AUTIGRAFO DE LEI Nº**

**INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO, O "MAIO LARANJA", MÊS MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**

**A Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, faz saber que a Edilidade, em Sessão Plenária aprovou a seguinte:**

**LEI:**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Colorado do Oeste - RO, o Maio Laranja, Mes Municipal de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes "Maio Laranja", a ser realizada anualmente no mês de Maio.

**Art. 2º** Durante o "Maio Laranja", poderão ser promovidas:

I - Campanhas educativas e de conscientização dirigidas à população em geral, com foco na identificação, prevenção e denúncia do abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes;

II - Rodas de conversa e debates em espaços comunitários, escolas, unidades de saúde e outros locais de grande circulação, visando informar e sensibilizar sobre a temática;

III - Ações informativas e preventivas específicas em escolas, abordando os direitos sexuais e reprodutivos de crianças e adolescentes, os mecanismos de proteção e os canais de denúncia;

IV - Distribuição de materiais informativos, como cartilhas, folders e cartazes, em locais estratégicos do município;

V - Mobilização e articulação com entidades da sociedade civil organizada que atuam na defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VI - Utilização de meios de comunicação locais para divulgação da campanha e das ações programadas.

**Art. 3º** As ações previstas nesta Lei serão organizadas e coordenadas em articulação com as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e outras que se mostrarem pertinentes, o Conselho



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO  
PALÁCIO “VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”**

Tutelar de Colorado do Oeste - RO, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Colorado do Oeste - RO, as escolas da rede municipal e estadual, igrejas, associações de moradores e demais parceiros da rede de proteção local.

**Art. 4º** A execução das ações previstas nesta Lei será realizada com os recursos humanos e materiais já disponíveis no Município, sem a criação de novas despesas ou a necessidade de dotações orçamentárias adicionais. As atividades deverão priorizar a mobilização de voluntários e a otimização dos recursos existentes.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**COLORADO DO OESTE – RO, 17 DE JUNHO DE 2025.**

**MICHELLY DOS SANTOS MARTINS**  
Vereadora Presidente da CMCO

**SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY**  
Vereadora Vice-Presidente da CMCO

**TATIANE INÁCIO DOS SANTOS**  
Vereadora 1ª Secretária da CMCO

**JAIR RAMOS DE SOUZA**  
Vereador 2º Secretário da CMCO





# Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87  
Av. Paulo de Assis Ribeiro  
www.coloradodoxoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Autografo de Lei	2942	17/06/2025
ID: <b>472575</b>	Processo	Documento
CRC: <b>3316F596</b>		
Processo: <b>55-29/2025</b>		
Usuário: <b>PAULA KATRINNE SOARES SANTANA</b>		
Criação: <b>17/06/2025 11:58:34</b>	Finalização:	<b>17/06/2025 11:59:40</b>
MD5: <b>890E8FDC847922D2B31F5EDF9349F5A4</b>		
SHA256: <b>FF05BF9023BAB8AFCE2A2336DBA90BF9D1CAEB0CE18D1334AAD98B5C2A741455</b>		

Súmula/Objeto:

**Autografo de Lei referente ao PL 2942**

## INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE	17/06/2025 11:58:34
---------------------------------------	---------------------

## ASSUNTOS

LEIS ORDINÁRIAS DIVERSAS	17/06/2025 11:58:34
--------------------------	---------------------

## DOCUMENTOS RELACIONADOS

CMCO - Ofício 119	17/06/2025	472576
-------------------	------------	--------

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Tatiane Inacio dos Santos	VEREADORA 1ª SECRETÁRIA	17/06/2025 12:27:12
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.			
	Sandra Ribeiro dos Santos Grey	VEREADORA VICE PRESIDENTE	17/06/2025 12:27:32
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.			
	JAIR RAMOS DE SOUZA	VEREADOR	17/06/2025 14:14:08
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.			
	MICHELLY DOS SANTOS MARTINS	VEREADORA PRESIDENTE	17/06/2025 15:10:51
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.coloradodoxoeste.ro.gov.br](http://transparencia.coloradodoxoeste.ro.gov.br) informando o ID 472575 e o CRC 3316F596.